

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº273/97.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO
PRO-MELHORAMENTO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar
recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 09- SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura,
Esporte e Lazer, 3231- Subvenções Sociais, na função programática
08460312.025 - Subvenções Sociais para entidades ligadas a Cultura e
Esporte, no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais).


Art.2º- Os recursos relacionados no art. 1º são destinados
à Associação Pró-melhoramento de São João de Viçosa.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 18 de abril de 1997


JOSÉ ONDRE PEREIRA
Prefeito Municipal